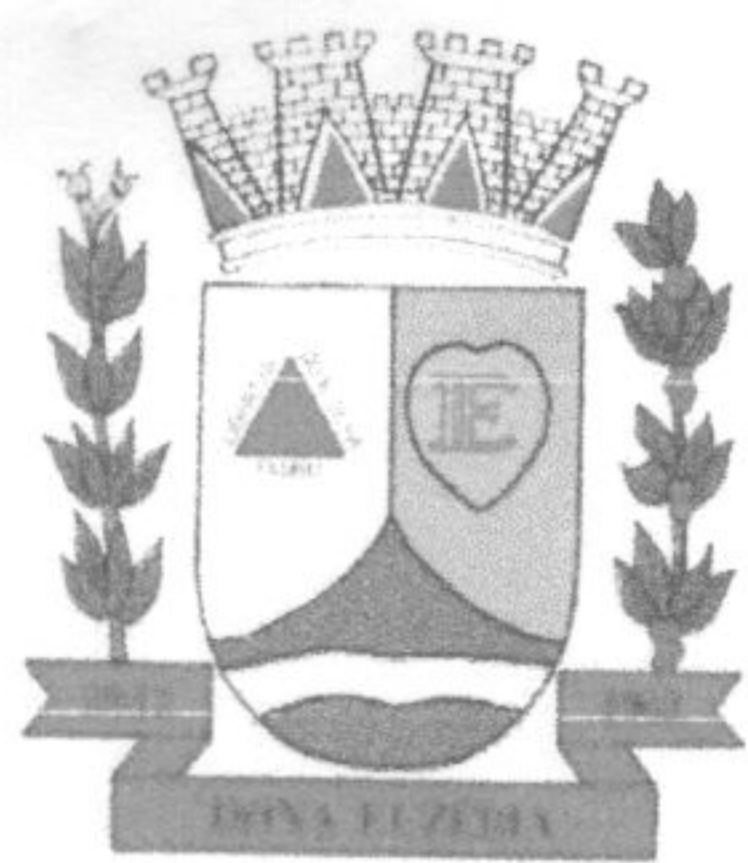




Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.706.656/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

José Aparecido Sasso
SECRETÁRIO

APROVADO
EM 03/03/2026

Carlos Vagner Gomes
PRESIDENTE

“INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EM ESCALA 12X36 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Dona Euzébia, o regime especial de trabalho em escala de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, denominado regime 12x36.

Art. 2º - O regime 12x36 poderá ser adotado para servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente, cujas atividades exijam prestação contínua ou plantonista.

§1º A adoção dependerá de ato administrativo formal e fundamentado da autoridade competente.

§2º A escala observará o interesse público e a continuidade do serviço.

CAPÍTULO II

DA JORNADA

Art. 3º - A jornada de 12 horas consecutivas será considerada compensatória dentro da própria escala, abrangendo o descanso semanal remunerado.

§1º Não haverá pagamento de horas extras pelas 12 horas regulares previstas na escala, quando compatíveis com a carga horária legal do cargo.

§2º A adoção da escala não implicará redução de vencimentos.

De acordo
[Assinatura]